



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.135, DE 02 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a autorização de escrituração de terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação mediante escritura pública, o Lote nº 31AA, da Subdivisão Particular de Parte do Lote nº 31A, do Loteamento São Francisco, de propriedade do União Clube de Campo, situado no quadro urbano da cidade de São João, contento área de 227,50 m² (duzentos e vinte e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, matrícula no CRI de Chopinzinho-PR nº 15.476, com as seguintes confrontações:

I - NORDESTE: Confronta-se com a Rua dos Jasmins, com o azimute de 113°02'53", com 13,75 metros;

II - LESTE: Confronta-se com os lotes nº 31AB e 31AC, com azimute de 191°02'56", com 33,63 metros;

III - OESTE: Confronta-se com a Rodovia de acesso a PR 281, com azimute de 350°48'49", com 38,89 metros.

Art. 2º A referida área fica afetada passando a integrar a Rua dos Jasmins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 02 de junho de 2009.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

AIRTON JOSÉ MARTINELLI